



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.671/2024**

**"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM JORNADA SEMANAL DE 40HRS".**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, considerando o excepcional interesse público, **03 (três) Agentes de Educação Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, seguindo o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, para atender a demanda específica da rede municipal de ensino.

**Parágrafo único.** O prazo de 06 (seis) meses previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 2º.** A contratação mencionada no art. 1º deverá respeitar as atribuições constantes na descrição do cargo de acordo com o ANEXO I da Lei Municipal n° 865/2007, e as especificações correspondente ao cargo de igual denominação, e terá natureza administrativa sob a regulamentação da Lei Municipal n° 831/2006, o Regime Jurídico dos Servidores.

**Art. 3º.** A administração pública do Município recolherá a contribuição previdenciária ao INSS, conforme legislação correspondente.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.



**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2024.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saúdo os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresento o presente **Projeto de Lei nº 1.671/2024 que "Autoriza, em caráter emergencial e por tempo determinado, a contratação temporária de 03 (três) Agentes de Educação Infantil com jornada semanal de 40hrs"**.

A autorização legal em comento é necessária e urgente, considerando o ano letivo escolar vigente e o fato de que há previsão de três afastamento em decorrência de licença maternidade.

Insta esclarecer que a contratação se dará em caráter emergencial e com previsibilidade temporária, pois, muito embora tenhamos um concurso público em andamento, o mesmo não está homologado, entretanto, a seleção se dará pela ordem de classificação do concurso e até que o concurso seja homologado.

Ante o exposto, submeto o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias, **solicitando sua decorrente aprovação em CARÁTER DE URGÊNCIA** e colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos pertinentes.

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)